

EDITAL Nº 105 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Chamada para cadastro de solicitação
do kit de gêneros de alimentação.....

O Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Constituição Federal e Estadual e, em cumprimento ao Decreto nº 178 de 10 de junho de 2020, torna pública a chamada para cadastro de solicitação do kit de gêneros de alimentação, aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal e as entidades parceiras beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.DO KIT DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1.1 O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto dos seguintes itens:

1.1.1 Creche:

- I - 2 quilos de arroz;
- II – 1 quilo de feijão;
- III – 2 litros de leite;
- IV - 1 quilo de carne moída;
- V - 500 gramas de bolacha caseira;
- VI – 1 quilo de cenoura;
- VII – 1 unidade de brócolis;
- VIII – 1 quilo de tomate;
- IX – 1 quilo de mandioca.

1.1.2 Pré-escola:

- I - 2 quilos de arroz;
- II – 1 quilo de feijão;
- III – 1 litro de leite;
- IV - 1 quilo de carne em cubos;
- V - 500 gramas de bolacha caseira;
- VI – 1 quilo de beterraba;
- VII – 1 quilo de cenoura;
- VIII – 1 unidade de couve-flor;
- IX – 1 quilo de tomate;
- X – 1 quilo de mandioca.
- XI – 400 gramas de queijo.

1.1.3 Fundamental:

- I - 2 quilos de arroz;
- II – 1 quilo de feijão;
- III – 1 dúzia de ovos;
- IV - 1 quilo de pernil suíno;
- V - 500 gramas de bolacha caseira;
- VI – 1 quilo de beterraba;
- VII – 1 quilo de tomate;
- VIII – 1 litro de bebida láctea;
- IX – 400 gramas de queijo.

1.2 Para os estudantes que necessitam de alimentação especial comprovada com laudo médico, será elaborado um kit diferenciado, de acordo com a necessidade.

1.3 Será disponibilizado um kit por estudante.

2. DO CADASTRO

2.1 No período **de 12 a 14 de agosto de 2020**, os pais ou responsáveis dos estudantes, interessados em receber o kit de gêneros de alimentação deverão realizar o cadastro de solicitação na escola em que o aluno estiver matriculado, com exceção das escolas localizadas na zona rural, que será definido pela SME, de acordo com o cronograma abaixo :

ESCOLA	LOCAL	HORÁRIO
EMEI Arlindo Hermes	EMEI Arlindo Hermes	07h às 17h30min
EMEI Ciranda da Alegria	EMEI Ciranda da Alegria	07h às 17h30min
EMEI Infância Feliz	EMEI Infância Feliz	07h às 17h30min
EMEI Pequeno Polegar	EMEI Pequeno Polegar	07h às 17h30min
EMEF Ernesto João Cardoso	EMEF Ernesto João Cardoso	07h às 17h30min
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	EMEF Nossa Senhora de Lourdes	07h às 17h30min
EMEF Santo Antônio	EMEF Santo Antônio	07h às 17h30min
EMEF Valdomiro Graciano	EMEF Valdomiro Graciano	07h às 17h30min
EMEF Amália Kerber	EMEF Amália Kerber	07h30min às 11h30min
EMEF Amália Kerber	Secretaria Municipal de Educação	11h30min às 17h30min
EMEF Carlos Gomes	EMEF Carlos Gomes	07h30min às 11h30min
EMEF Carlos Gomes	Secretaria Municipal de Educação	11h30min às 17h30min
Escola de Educação Infantil Tia Anastácia	Escola de Educação Infantil Tia Anastácia	07h às 17h30min
Escola de Educação Infantil Tia Sibila	Escola de Educação Infantil Tia Sibila	07h às 17h30min
Escola de Educação	Escola de Educação	07h às 17h30min

especial Jesus de Nazaré	especial Jesus de Nazaré	
--------------------------	--------------------------	--

2.2 Em casos que o estudante estiver o cômputo de duas matrículas, o pai ou responsável deverá optar por realizar o cadastro e retirada em uma escola.

2.3 Na ocasião do cadastro de solicitação, recomenda-se que apenas um membro da família se desloque até o local definido, devendo ser observado todos os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus – Covid - 19.

3. DA DISTRIBUIÇÃO

3.1 A distribuição dos kits de gêneros de alimentação, ocorrerá no local e horário em que foi realizado o cadastro de solicitação e está previsto para o dia **09 a 11 de setembro de 2020**.

3.2 Considerando que o kit de gêneros de alimentação é composto por itens perecíveis, se necessário, a escola poderá fazer um escalonamento para distribuição no período estabelecido no item 3.1.

3.3 Havendo qualquer imprevisto na aquisição dos kit de gêneros de alimentação, a data de entrega poderá ser alterada, sendo previamente divulgado a novo período de distribuição.

3.3 Na ocasião da entrega dos kits de gêneros de alimentação, recomenda-se que apenas um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal e observados os protocolos de higiene e prevenção do contágio do novo coronavírus – Covid - 19.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É vedada a comercialização e distribuição para terceiros dos gêneros de alimentação que fazem parte do kit.

4.2 Nas hipóteses de impossibilidade comprovada dos pais ou responsáveis dos estudantes em realizar o cadastro e/ou retirada do kit de gêneros de alimentação, deverá ser previamente comunicado no local da realização do cadastro, e poderá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante.

4.3 Quaisquer informações ou dúvidas do presente edital deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Av. Waldomiro Graeff, nº 990 – Centro – Não-Me-Toque – telefone (54) 3332-3388.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 07 de agosto de 2020.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento